



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO
GERÊNCIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**EDITAL N.º 41/2017/GEPE/FAR/REI/IFTO, DE 16 DE JUNHO DE 2017
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017-
2 - CURSOS TÉCNICOS EM AGRICULTURA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

O DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO, nomeado pela Portaria nº 457/2015/REITORIA/IFTO, de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o presente edital com retificação e prorrogação no Edital do Processo Seletivo 2017-2 para preenchimento de 60 (sessenta) vagas com ingresso no segundo semestre letivo de 2017-2, nos cursos Técnico em Agricultura e Técnico em Informática, subseqüentes ao Ensino Médio.

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. Total de vagas: 60

2.2. Poderá fazer o curso o candidato que possuir Ensino Médio Completo.

2.3. As informações referentes à distribuição das 60 vagas são apresentadas nos quadros a seguir:

CURSO: TÉCNICO EM AGRICULTURA		
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais	Turno: Vespertino Horário: Das 13:00 às 17:30	Duração: 18 MESES
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	2017- 2
AGR1	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	14 vagas
AGR2	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
AGR3	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo.	2 vagas
AGR4	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, independente da renda familiar e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas

AGR5	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e independente da renda familiar.	2 vagas
TOTAL DE VAGAS		30 vagas

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	Turno: Noturno Horário: Das 19:00 às 22:30	Duração: 18 MESES
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	2017- 2
INF1	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	14 vagas
INF2	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
INF3	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo.	2 vagas
INF4	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, independente da renda familiar e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
INF5	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e independente da renda familiar.	2 vagas
TOTAL DE VAGAS		30 vagas

LEIA-SE

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. Total de vagas: 60

2.2. Poderá fazer o curso o candidato que possuir Ensino Médio Completo.

2.3. As informações referentes à distribuição das 60 vagas são apresentadas nos quadros a seguir:

CURSO: TÉCNICO EM AGRICULTURA		
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais	Turno: Vespertino Horário: Das 13:00 às 17:30	Duração: 18 MESES
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	2017- 2
AGR-1	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	6

		vagas
AGR-2	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
AGR-3	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo.	2 vagas
AGR-4	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, independente da renda familiar e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
AGR-5	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e independente da renda familiar.	2 vagas
AGR-6	VAGAS RESERVADAS: estudante com deficiência, com laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência.	2 vagas
AGR-7	VAGAS RESERVADAS: estudante afrodescendente residente em quilombos, com declaração autenticada, assinada pelo presidente da associação ou representantes da comunidade, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares/INCRA.	2 vagas
AGR-8	VAGAS RESERVADAS: estudante assentado pela reforma agrária, com declaração autenticada assinada pelo titular do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) atestando a condição de assentado em assentamento de sua jurisdição.	2 vagas
AGR-9	VAGAS RESERVADAS: estudante indígena, com declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI, atestando que o candidato pertence à etnia indígena.	2 vagas
TOTAL DE VAGAS		30 vagas

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	Turno: Noturno Horário: Das 19:00 às 22:30	Duração: 18 MESES
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	2017- 2
INF-1	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	6 vagas
INF-2	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, com	6

	renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que se declare preto, pardo ou indígena.	vagas
INF-3	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo.	2 vagas
INF-4	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, independente da renda familiar e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
INF-5	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e independente da renda familiar.	2 vagas
INF-6	VAGAS RESERVADAS: estudante com deficiência, com laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência.	2 vagas
INF-7	VAGAS RESERVADAS: estudante afrodescendente residente em quilombos, com declaração autenticada, assinada pelo presidente da associação ou representantes da comunidade, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares/INCRA.	2 vagas
INF-8	VAGAS RESERVADAS: estudante assentado pela reforma agrária, com declaração autenticada assinada pelo titular do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) atestando a condição de assentado em assentamento de sua jurisdição.	2 vagas
INF-9	VAGAS RESERVADAS: estudante indígena, com declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI, atestando que o candidato pertence à etnia indígena.	2 vagas
TOTAL DE VAGAS		30 vagas

ONDE SE LÊ:

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. O IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas, em decorrência da aplicação da política de reserva de vagas instituída pela Lei nº 12.711/2012, pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

3.2. Considera-se pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, assim definida pela Lei nº 9.394/1996 (LDB).

3.3. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc, Senai e outros) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.

3.4. Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha, em algum momento, cursado a etapa anterior de ensino em escolas privadas.

- 3.5. Os candidatos que declararem renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.
- 3.6. O edital que convocar o candidato à matrícula especificará o procedimento a ser obedecido para fins de comprovação de renda.
- 3.7. O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos em lei.
- 3.8. A falta de apresentação de documentos que comprove a renda familiar implicará no cancelamento da classificação inicial e, se surgirem vagas, na reclassificação do candidato em outras possíveis chamadas.
- 3.9. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas serão reclassificados para o fim da lista de concorrência geral quando, convocados à matrícula e não a efetivarem por qualquer motivo.
- 3.10. De acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:
- 3.10.1. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- 3.10.1.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- 3.10.1.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- 3.10.2. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- 3.10.2.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- 3.10.2.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- 3.10.3. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- 3.10.3.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- 3.10.3.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- 3.10.4. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:
- 3.10.4.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.4.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

3.10.5. As vagas que restarem após a aplicação dos dispostos nos subitens serão ofertadas aos demais estudantes.

LEIA-SE:

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. O IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas, em decorrência da aplicação da política de reserva de vagas instituída pela Lei nº 12.711/2012, pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

3.2. Considera-se pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, assim definida pela Lei nº 9.394/1996 (LDB).

3.3. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc, Senai e outros) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.

3.4. Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha, em algum momento, cursado a etapa anterior de ensino em escolas privadas.

3.5. Os candidatos que declararem renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.

3.6. O edital que convocar o candidato à matrícula especificará o procedimento a ser obedecido para fins de comprovação de renda.

3.7. O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos em lei.

3.8. A falta de apresentação de documentos que comprove a renda familiar implicará no cancelamento da classificação inicial e, se surgirem vagas, na reclassificação do candidato em outras possíveis chamadas.

3.9. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas serão reclassificados para o fim da lista de concorrência geral quando, convocados à matrícula e não a efetivarem por qualquer motivo.

3.10. De acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

3.10.1. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.1.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.1.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.10.2. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.2.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.2.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.10.3. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.3.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.3.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.10.4. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.4.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.4.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

3.10.5. As vagas que restarem após a aplicação dos dispostos nos subitens serão ofertadas aos demais estudantes.

3.10.6. O candidato que não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação nas modalidades de Reserva de Vagas e/ou de Ações Afirmativas, no ato da matrícula, perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a estas modalidades, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

3.10.7 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando não cumprir os requisitos indicados no subitem, ou houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de Vagas do IFTO quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.10.8. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

3.10.9. Para a comprovação das reservas de vagas e ações afirmativas, os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas deste edital deverão entregar, no ato da matrícula, os documentos que comprovem a condição afirmada.

ONDE SE LÊ:

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo consiste na classificação mediante uma média que será feita com base no Histórico Escolar do Ensino Médio dos candidatos.

4.2. O Processo Seletivo admitirá candidatos que possuam o Ensino Médio completo e sem pendências de notas ou carga horária.

4.3. As vagas disponíveis por este edital são destinadas para matrícula no primeiro período dos cursos.

4.4. O Processo Seletivo admitirá candidatos que estejam concluindo o terceiro ano, do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, atribuindo-lhes a média 6,0

(seis), e desde que apresentem os documentos comprobatórios de matrícula, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

4.5. O Processo Seletivo admitirá candidatos com formação superior, atribuindo-lhes a média 6,0 (seis), e desde que apresentem os documentos comprobatórios da formação, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

4.6. O Processo Seletivo admitirá candidatos com outros documentos que comprovem a conclusão do Ensino Médio, atribuindo-lhes a média 6,0 (seis), e desde que apresentem os documentos comprobatórios do pleito, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo consiste na classificação mediante uma média que será feita com base no Histórico Escolar do Ensino Médio dos candidatos.

4.2. O Processo Seletivo admitirá candidatos que possuam o Ensino Médio completo e sem pendências de notas ou carga horária.

4.3. As vagas disponíveis por este edital são destinadas para matrícula no primeiro período dos cursos.

4.4. O Processo Seletivo admitirá candidatos que estejam concluindo o terceiro ano, do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até julho de 2017, atribuindo-lhes a média 6,0 (seis), e desde que apresentem os documentos comprobatórios de matrícula, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

4.5. O Processo Seletivo admitirá candidatos com formação superior, atribuindo-lhes a média 6,0 (seis), e desde que apresentem os documentos comprobatórios da formação, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

4.6. O Processo Seletivo admitirá candidatos com outros documentos que comprovem a conclusão do Ensino Médio, atribuindo-lhes a média 6,0 (seis), e desde que apresentem os documentos comprobatórios, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

ONDE SE LÊ:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas presencialmente ou pela internet.

5.2. A inscrição, presencialmente, poderá ser feita na Sala de Protocolo, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, no endereço: Rua do Açude/Lago Municipal, s/nº, Centro, Formoso do Araguaia – TO, a partir do dia 03 de maio de 2017 até o dia 17 de junho de 2017, nos horários: 8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h.

5.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição e entregar uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou cópia de documento equivalente.

5.4. O preenchimento dos dados na ficha de inscrição, a opção pelo curso, a opção pela vaga, e as cópias dos documentos, para serem apresentados no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de sua inscrição.

5.6. A inscrição do candidato, pela internet, poderá ser feita pelo e-mail seletivo.formoso@ifto.edu.br, a partir do dia 03 de maio de 2017 até o dia 17 de junho de 2017, nos horários: 8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h.

5.7. Para se inscrever por e-mail, o candidato deverá preencher e enviar como anexo ao e-mail, a Ficha de Inscrição; assim como digitalizar e enviar como anexo ao e-mail, o seu Histórico Escolar do Ensino Médio.

5.8. Nas inscrições pela internet, o preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição, a opção pelo curso, a opção pela vaga, digitalização, o anexo e o envio dos documentos ao e-mail, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. O candidato poderá se inscrever nos dois cursos ofertados, escolhendo em qual irá concorrer como primeira e segunda opção, porém, no ato da matrícula, e de acordo com a convocação, deverá optar por apenas um dos cursos.

5.10. O candidato inscrito poderá fazer nova inscrição, sendo considerados os dados da última inscrição realizada.

LEIA-SE:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas presencialmente ou pela internet.

5.2. A inscrição, presencialmente, poderá ser feita na Sala de Protocolo, do *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, do IFTO, no endereço: Rua do Açude/Lago Municipal, s/nº, Centro, Formoso do Araguaia – TO, a partir do dia 03 de maio de 2017 até o dia 30 de junho de 2017, nos horários: 8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h.

5.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição e entregar uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou cópia de documento equivalente.

5.4. O preenchimento dos dados na ficha de inscrição, a opção pelo curso, a opção pela vaga, e as cópias dos documentos, para serem apresentados no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de sua inscrição.

5.6. A inscrição do candidato, pela internet, poderá ser feita pelo e-mail seletivo.formoso@ifto.edu.br, a partir do dia 03 de maio de 2017 até o dia 30 de junho de 2017, nos horários: 8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h.

5.7. Para se inscrever por e-mail, o candidato deverá preencher e enviar como anexo ao e-mail, a Ficha de Inscrição; assim como digitalizar e enviar como anexo ao e-mail, o seu Histórico Escolar do Ensino Médio.

5.8. Nas inscrições pela internet, o preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição, a opção pelo curso, a opção pela vaga, digitalização, o anexo e o envio dos documentos ao e-mail, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. O candidato poderá se inscrever nos dois cursos ofertados, escolhendo em qual irá concorrer como primeira e segunda opção, porém, no ato da matrícula, e de acordo com a convocação, deverá optar por apenas um dos cursos.

5.10. O candidato inscrito poderá fazer nova inscrição, sendo considerados os dados da última inscrição realizada.

ONDE SE LÊ:

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Será extraída a média ponderada das notas dos Componentes Curriculares obrigatórios, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente apresentado e dispensado o componente curricular de Educação Física.

7.2. Para todos os candidatos será determinado o Aproveitamento Escolar (AE) para sua classificação e para isso será adotado o seguinte método: **AE = (Média das Notas do Histórico Escolar)**.

LEIA-SE:**7. DA ANÁLISE CURRICULAR**

7.1. Será extraída a média ponderada das notas dos Componentes Curriculares obrigatórios, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente apresentado e dispensado o componente curricular de Educação Física.

7.2. Para todos os candidatos será determinado o Aproveitamento Escolar (AE) para sua classificação e para isso será adotado o seguinte método: **AE = (Média das Notas do Histórico Escolar)**.

7.3. Para os casos em que a Comissão do Processo Seletivo julgar dúvidas na determinação do Aproveitamento Escolar (AE), será adotada a média 6,0 (seis) para o componente curricular e/ou inscrição.

ONDE SE LÊ:**11. CRONOGRAMA**

Atividade	Data	Horários
Inscrições	03/05/2017 até 17/06/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h
Resultado	28/06/2017	-
Matrículas 1ª Chamada	03/07/2017 até 07/07/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h
Matrículas 2ª Chamada	10/07/2017 até 14/07/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h
Matrículas 3ª Chamada	17/07/2017 até 21/07/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h

LEIA-SE:**11. CRONOGRAMA**

Atividade	Data	Horários
Inscrições	03/05/2017 até 30/06/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h
Resultado	03/07/2017	às 12h
Matrículas 1ª Chamada	03/07/2017 até 07/07/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h
Matrículas 2ª Chamada	10/07/2017 até 14/07/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h
Matrículas 3ª Chamada	17/07/2017 até 21/07/2017	8h às 12h, 13h às 17h e 19h às 22h

Dênis Carlos Ribeiro Menezes
Diretor

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Será extraída a média ponderada das notas dos Componentes Curriculares obrigatórios, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente apresentado e dispensado o componente curricular de Educação Física.

7.2. Para todos os candidatos será determinado o Aproveitamento Escolar (AE) para sua classificação e para isso será adotado o seguinte método: **AE = (Média das Notas do Histórico Escolar)**.

7.3. Para os casos em que a Comissão do Processo Seletivo julgar dúvidas para a determinação do Aproveitamento Escolar (AE), será adotada a média 6,0 (seis) para o mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Demis Carlos Ribeiro Menezes, Diretor**, em 16/06/2017, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104356** e o código CRC **2F46503B**.



Rua do Açude, s/n.º
próximo ao Lago Municipal
CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO
(63) 3357-1982
formoso.ifto.edu.br - formoso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.012145/2017-51

SEI nº 0104356